



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

Assunto: Análise e Decisão de Pedido de Impugnação de Edital Geraldo Berardinelli

Ref.: Edital de Premiação 003/23 – Edital Geraldo Berardinelli

Publicação: Prefeitura de Afogados da Ingazeira. Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Data de Publicação do Edital: 29 / 09/ 2023

Prazo para Impugnação do Edital: 02 / 10/ 2023 a 05 /10 / 2023

Data de solicitação de Impugnação: 04/10/2023

Interessado: Lúcio Vinícius da Silva Alves

DAS RAZÕES DE RECURSO

Trata-se de interposição de recurso de impugnação pelo interessado, acima qualificado, em face da retificação dos itens 1.9 e 3.5 do Edital Geraldo Berardinelli.

BREVE RELATO DOS FATOS


Consta em recurso de impugnação apresentado pela parte interessada que o Edital não traz garantias de reservas de vagas para pessoas da comunidade LGBTQIAPN+, uma vez que a previsão trazida para pessoas trans e/ou travestis se atém apenas à condição de gênero e não necessariamente de orientação sexual. Consta ainda que o Edital invisibiliza gays, lésbicas, bissexuais, pansexuais e outros e por fim se reivindica 10% das vagas do Edital para pessoas jovens (entre 18 e 29 anos).

DA ANÁLISE

Em análise ao pedido de Impugnação do Edital Geraldo Berardinelli para aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo no Município de Afogados da Ingazeira, considera-se:

1. A reserva de vagas previstas no item 1.9 do Edital está devidamente de acordo com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;
2. As políticas de inclusão adotadas neste Edital, além da reserva de vagas já aplicadas de acordo com a Lei supramencionada, seguem de acordo aos estímulos de políticas públicas perfilhadas na égide das práticas inclusivas, mediante critérios de pontuação distintos que, conseqüentemente, possibilitarão maior acesso às vagas pleiteadas pelos(as) agentes culturais e artísticos que se autodeclararem em uma das previsões inclusivas previstas em edital. (*vide* item 3.5 da peça em evidência);

Rua Joaquim Nazário, nº 136 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br  seculte@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

Augusto Severo  da Fonseca
Secretário de Cultura e Esportes

Mat. 21145-1



3. A construção de critérios e subcritérios, bem como o tipo de peça aplicada em Edital, para além dos trâmites legais, passou por oitivas com a presença da classe artística e a forma que a peça se dá, ao tempo que não obstrui a participação de pessoas jovens, não impede o acesso de adultos e pessoas idosas. Tendo pois estimulado sob os critérios de pontuação para pessoas idosas e para pessoal em situação de vulnerabilidade socioeconômica que inclui, em sua maior face, as camadas jovens da sociedade.

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, avalia-se que o Edital não fere preceitos legais e constitucionais das normativas em vigor, bem como se ancora por justa e aplicada norma à luz dos Decretos nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e nº 11.453, de 23 de março de 2023, não trazendo, pois, prejuízos ou danos aos pleitos vindouros, nem ônus à classe artística e que por tal, não se justifica impugnar o Edital Geraldo Berardinelli.

Contudo, é relevante a consideração de se ampliar, cada vez mais, as políticas de acesso e inclusão, porém cientes que o Edital em questão não solucionará anos de abismo de injustiças temporais com as minoras da sociedade, nem poderá ser única peça jurídica para atender todos os anseios propostos nas pautas de inclusão. E é por se ter, também, a compreensão de que a peça deve sanar, ao máximo, o que lhe for pertinente e alcançável, que fica acatado, com pertinência e ancorado legal, para tal, a solicitação de inclusão de toda classe LGBTQIAPN+ nas previsões de subcritérios de pontuação. Para tal, a inclusão considerar-se-á mediante errata para alargamento de compreensão e de extensão de efeitos jurídicos, passando a se aplicar à toda classe e não somente às pessoas transsexuais, conforme fora preditado em Edital. Sendo, pois, a errata de grau suficiente para a adequação pleiteada, dispensando acatamento de impugnação.

Afogados da Ingazeira/PE, 11 de outubro de 2023.

Augusto Severo Martins da Fonseca
Secretário de Cultura e Esportes
Mat. 21145-1

AUGUSTO SEVERO MARTINS DA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

Rua Joaquim Nazário, nº 136 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235